



LEI Nº 843 DE 18 DE JUNHO DE 2014

Autor: Poder Executivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 1.828.160,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.27.812.0309.1.222.000 – PROGRAMA PELC – CONVÊNIO 797539/2013.

ELEMENTO DE DESPESA:

A Classificar	F.23	1.416.320,00
---------------	------	--------------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.21.27.812.0310.1.223.000 – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – CONVÊNIO 797541/2013.

ELEMENTO DE DESPESA:

A Classificar	F.23	411.840,00
---------------	------	------------

TOTAL GERAL	1.828.160,00
--------------------	---------------------

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito adicional especial são oriundos da transferência realizada pelo MINISTÉRIO DO ESPORTE para a implantação de núcleos de esporte recreativo e lazer para o desenvolvimento do programa PELC LEGADO – Convênio 797539/2013 e para a implantação de núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento do programa SEGUNDO TEMPO – Convênio 797541/2013, conforme o exposto no inciso II, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de junho de 2014

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO